

Lei nº 461

de 05 de Junho de 1987

ALCAIDES WILHEMANN
SECRETARIO MUNICIPAL

Altera Solócio Familiar
dos Funcionários Públicos Municipais e dá
outras providências.

Alcides Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em vigor;

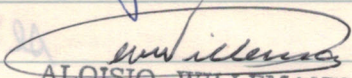
Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em parâmetro a seguinte Lei:

Art 1º - Fica fixado em R\$ 145.00 (cento e quarenta e cinco cruzados), o valor dos custos de Solócio Familiar dos Funcionários Públicos Municipais por dependente e esposa.

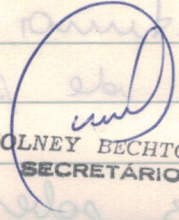
Art 2º - Os despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária constante no exercício do corrente exercício.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Junho de 1987, re-
gidos as disposições em con-
tudo.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 30 de junho de 1987.


ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente
Lei na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Rio Fortuna, no da-
ta supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 462

autoriza o Poder Execu-
tivo Municipal a alienar
mediante Tomada de
Preços, equipamentos, per-
tinentes à Prefeitura mu-
nicipal.

na pessoa de Aloysio Willemann, Prefeito Municipal
de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em uso de suas atribuições legais em vigor;
faz saber a todos os habitantes
do Município que a Câmara Municipal votou
em sessão de 23 de junho de 1987

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
de Rio Fortuna, autorizado a alie-
nar mediante Tomada de Preços
um conjunto de mesa vibradora